

Nome do cargo ou função:
Nível do cargo ou função:
Área de atuação (UO):
Subordinação (UP):

Principais Responsabilidades

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho

Critérios Gerais

Critérios Específicos

Formação Desejável

Experiência Desejável

Competências Desejáveis

Outros Requisitos Desejáveis

DO CARGO OU FUNÇÃO

Diretor de Metrologia Científica, Industrial e Tecnologia

FCE 1.15

Diretoria de Metrologia Científica, Industrial e Tecnologia (Dimci)

Presidência (Presi)

DAS RESPONSABILIDADES

De acordo com o art. 19 incumbe ao Diretor planejar, dirigir e coordenar a execução das atividades vinculadas à sua respectiva unidade. Assim, tendo em vista as competências definidas no art. 15 do Decreto nº 11.221, de 5 de outubro de 2022, o Diretor de Metrologia Científica, Industrial e Tecnologia é responsável por gerenciar a execução das seguintes competências regimentais:

- I - Planejar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução das atividades no âmbito da metrologia científica e industrial, nas áreas da Física, da Química e da Biologia;
- II - Estabelecer diretrizes de atuação no âmbito da metrologia científica, industrial e tecnológica, em conformidade com as políticas consolidadas pelo CONMETRO;
- III - Realizar ou reproduzir as unidades de medida e manter e conservar os padrões metrológicos nacionais;
- IV - Referenciar, direta ou indiretamente, os padrões metrológicos nacionais aos internacionais, para fins de harmonização, por meio de comparações-chave (key comparisons), comparações suplementares, comparações internacionais, comparações regionais e rastreabilidade das medições;
- V - Disseminar as unidades do Sistema Internacional de Unidades - SI, os seus múltiplos e os seus submúltiplos, por intermédio de metodologias metrológicas adequadas;
- VI - Conservar os padrões das unidades de medida e implantar e manter a cadeia de rastreabilidade dos padrões metrológicos demandada pelos diversos laboratórios do País e referenciada de acordo com os padrões internacionais;
- VII - Desenvolver pesquisas científicas e tecnológicas relativas à metrologia e às áreas correlatas;
- VIII - Prestar serviços de natureza metrológica, inclusive com a designação de laboratório de referência nacional, para uma determinada grandeza, nos termos do disposto no § 1º do art. 3º da Resolução nº 3, de 23 de julho de 2002, do CONMETRO, e acompanhar o desempenho das atividades relativas à sua atuação como laboratório designado;
- IX - Prestar apoio às áreas de metrologia legal, de regulamentação técnica, de avaliação da conformidade e de acreditação, no âmbito das metrologias científica, industrial e tecnológica;
- X - Participar dos foros internacionais e nacionais relacionados com as atividades técnico-científicas em metrologia e representar o País nas seguintes instâncias e colegiados:
 - a) Bureau International des Poids et Mesures - BIPM;

b) Comitês Consultivos do Comitê Internacional de Pesos e Medidas referentes às grandezas de sua competência, em atendimento ao Acordo de Reconhecimento Mútuo - ARM;

c) Sistema Interamericano de Metrologia - SIM; e

d) Grupos de trabalho de sua competência;

XI - Coordenar as ações de reconhecimento internacional relacionadas com a padronização das unidades do SI;

XII - Disseminar o conhecimento de metrologia para a sociedade por meio de cursos, publicações de material instrucional, metodologias e apresentações de trabalhos em eventos técnicos, científicos e tecnológicos;

XIII - Articular, nos âmbitos nacional e internacional, com órgãos de pesquisa e entidades do setor produtivo, para fins de desenvolvimento conjunto de atividades destinadas à inovação tecnológica e à modernização do setor industrial;

XIV - Promover o avanço científico e tecnológico em metrologia, com vistas ao desenvolvimento e à manutenção de referências metrológicas nacionais, como estratégia para a competitividade e para o desenvolvimento socioeconômico do País;

XV - Interagir com agências de fomento atuantes na área de ciência, tecnologia e inovação e na área de metrologia científica, industrial e tecnologia;

XVI - Manter atualizado o sistema de gestão da qualidade em conformidade com os critérios estabelecidos em normas internacionais e em acordos de reconhecimento mútuo, no âmbito da metrologia científica e industrial, em especial o Comitê Internacional de Pesos e Medidas, a exemplo do Acordo de Reconhecimento Mútuo - ARM;

XVII - Apoiar o setor industrial no desenvolvimento de produtos e de serviços em áreas de aplicação da metrologia e em áreas correlatas; e

XVIII - Participar de programas de comparação interlaboratorial de âmbito internacional em comparações-chave (key comparisons) e suplementares, coordenadas pelo BIPM, pelos Comitês Consultivos do CIPM ou pelos organismos regionais de metrologia.

A atuação gerencial do cargo envolve:

- I - Direcionar a atuação dos gestores das unidades subordinadas;
- II - Apoiar, orientar e monitorar a atuação das unidades ligadas diretamente à UP;

III - Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados na própria Dimci.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:

- I- Idoneidade moral e reputação ilibada;
- II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e
- III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

De acordo com o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

- I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;
- II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;
- III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou
- IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, conforme diretrizes ministeriais, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Graduação nas áreas de Engenharia, Biologia, Ciências da Computação, Física, Química ou outras áreas correlatas às Ciências Biológicas, Exatas e da Terra ou da Natureza, da Saúde, Tecnologia ou outras correlatas às atividades de metrologia científica, industrial e tecnologia, preferencialmente com Mestrado ou Doutorado relacionado à área de atuação; Graduação em Administração ou correlatas à gestão, com formação ou titulação complementar relacionada à área de atuação.

I- Gestão de Processos e Inovação

II - Gestão de projetos, inclusive envolvendo instituições de fomento, fundações de apoio à pesquisa, atividades industriais e outros parceiros de origens diversas.

III- Gestão de Riscos

IV- Governança, Transparência e Integridade

V- Auditoria e Compliance

VI- Gestão e fiscalização de contratos públicos

VII- Gestão da Qualidade

VIII - Conhecimento do Pacote Office, SEI e Bizagi

X - Desenvolvimento Científico e Tecnológico (atuação técnico-científica, desenvolvimento de produtos e processos industriais), incluindo na iniciativa privada

XI - Regulamentação e Boas Práticas Regulatórias, com atuação envolvendo organismos de avaliação da conformidade acreditados.

XII - Propriedade Industrial, Intelectual e Transferência de Tecnologia

XIII - Participação em fóruns nacionais e internacionais, reconhecimento técnico internacional e nacional

XIV - Gestão de prioridades, atuando por metas e resultados

XV - Atuação em ambiente industrial

XXVI - Atuação em controle/garantia da qualidade de produtos e processos industriais

Competências Básicas:

- I - Visão de futuro
- II - Inovação e mudança

- III - Comunicação estratégica
- IV - Geração de valor para o usuário
- V - Gestão de crises
- VI - Gestão para resultados
- VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal
- VIII - Engajamento de pessoas e equipes
- IX - Coordenação e colaboração em rede

Competências Técnicas:

- I - Conhecimento das legislações governamentais (Lei de Improbidade administrativa, contabilidade pública, convênios e acordos, licitação e contratos administrativos) comum a todos os ocupantes de cargos públicos;
- II - Conhecimento das melhores práticas da área de regulação, legislações e controles relacionados às áreas de atuação da Dimci;
- III - Conhecimento das ferramentas, sistemas e serviços relacionados às atividades da Dimci;
- IV - Conhecimentos das melhores práticas em Sistemas de Gestão direcionados à Dimci.

Formação complementar relacionada a práticas de gestão (gestão de processos e projetos, gestão de pessoas, gestão orçamentária e outros temas necessários à atuação);

Ter conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento;

Capacidade de interação política e inserção na área industrial e tecnológica;

Ter conhecimento no setor da indústria e/ou serviços;

Ter conhecimentos da Infraestrutura da Qualidade nacional e internacional;

Técnicas de negociação;

Ter conhecimento sobre atividade industrial de base biológica no contexto da ciência da medição;

Inglês avançado.

—